



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 458/2022

Ação Penal n. 1044

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
RÉU(É)(S) : DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA
ADV.(A/S) : PAULO CÉSAR RODRIGUES DE FARIA (64817/DF, 57637/GO)
ADV.(A/S) : PAOLA DA SILVA DANIEL (216639/RJ)
AUT. POL. : POLÍCIA FEDERAL

O **Ministro Alexandre de Moraes**, do Supremo Tribunal Federal, **MANDA** que o oficial de justiça **INTIME** DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA, com endereço no Gabinete 403, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília/DF, Telefone: (61) 3215-5403, E-mail: dep.danielsilveira@camara.leg.br, para que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, apresente-se à SEAPE/DF para imediata devolução do equipamento de monitoramento eletrônico, com afixação de novo equipamento, sob pena de aplicação de novas multas, nos termos da decisão proferida em 3 de maio de 2022, cuja cópia segue anexa.

Fica o réu advertido de que a não devolução do equipamento de monitoramento eletrônico poderá caracterizar a prática do crime de apropriação indébita, previsto no art. 168 do Código Penal.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 3 de maio de 2022.

Ministro Alexandre de Moraes
Relator
Documento assinado digitalmente

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi, nesta Capital, à Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 403, e, nesta data, às 11h45min, não logrei êxito em encontrar o intimando. Na ocasião constatei que havia apenas uma funcionária ali (Sra. Isabel) e esta afirmou que o Deputado Daniel Silveira não estava no gabinete, mas que estaria em exercício em alguma das Comissões das quais é membro, sugerindo-me a ida ao Plenário 01 ou ao Plenário 06. Dirigi-me ao Anexo I e diligenciei na área das Comissões e adjacências, onde, por volta das 12h35min, **DEIXEI DE INTIMAR** o Exmo. Deputado Federal **DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA**, uma vez que – ao encontrá-lo e me identificar como oficial de Justiça do STF – ele se recusou a receber o mandado e ainda afirmou que “não vai mais usar tornozeleira, pois está cumprindo o Decreto do Presidente da República”. Devolvo o presente mandado, submetendo esta certidão à apreciação superior.

Brasília, **04 de maio de 2022.**


DORALÚCIA DAS NEVES SANTOS
Oficial de Justiça Federal